

OK
1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ

**PROCESSO
LICITATÓRIO Nº
018/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº.
Nº 002/2016**

**OBJETO: PSICÓLOGO 40H -
NASF**

**ABERTURA
11/03/2016 – 14 horas**

FRACASSADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016

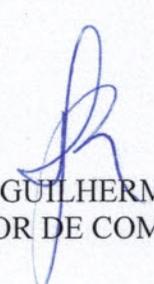
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme especificações constantes na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.

REGISTRO SOB Nº AS FLS Nº NO LIVRO Nº

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de 2016, autuo o presente documento relativo à abertura do Processo Licitatório. Eu, **PEDRO GUILHERME RIETH**, responsável pela presente autuação a assinei.


PEDRO GUILHERME RIETH
SETOR DE COMPRAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Compras e Licitações



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

OBJETIVO: Selecionar a proposta mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme especificações constantes na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.

RECURSOS: Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ;

- Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;
- Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
- Proj./Ativ.: 2.054 – Atividades Programas SF – ACS e SB – Código Reduzido: 5.
- Modalidade de aplicação: 3.1.90 - Aplicações Diretas.

JUSTIFICATIVA DE VALOR: O preço máximo estipulado para a presente licitação foi determinada com base em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Saúde, e nos valores estipulados para os processos licitatórios do FMS n^{os} 009/2015 e 019/2015, cujo objeto e carga horária eram idênticas, além dos valores estipulados para o certame de número 024/2015, cuja carga horária para o profissional psicólogo era de 20 horas.


Selantunes Dorigon Bruch
Gestor de Fundo
Municipal da Saúde

ASSINATURA DO SOLICITANTE

SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO:
P/COMPRA/LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

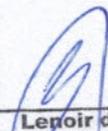
CERTIFICO A EXISTENCIA DOS RECURSOS ACIMA MENCIONADOS.

SERÁ PROVIDENCIADA A SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE LICITAÇÃO.


Marcos Vinicius Redel
Contador CRC SC-039360/O-4
CPF nº 087.721.319-42

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

AUTORIZO O DEPARTAMENTO DE COMPRAS A PROCEDER TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO


Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO - GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme especificações constantes na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.

Processo Adm. nº: 18/2016 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste: MENSAL / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
Local de Entrega: NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

4-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	12.01.2.054.3.1.90.00.00.00.00.00	Atividades Programas SF - ACS e SB Fonte de Recurso : 64 - Atenção Básica	3.1.90.34.01.00.00.00	28.500,00
Total previsto:				28.500,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	9,500	MES	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA - COM DEDICAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO DO NASF. (7291)	3.000,0000	28.500,00
Total Geral ----->				3.000,0000	28.500,00

Mondai, 22 de Fevereiro de 2016.

Selani Inês Dorigon Bruch
Gestor de Fundo
Municipal da Saúde
Secretário de Administração
CPF: 015.748.389-59



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ



1

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que os valores máximos estabelecidos para o Processo Licitatório n°. 018/2016, na modalidade de Tomada de Preços n°. 002/2016, foram obtidos através de pesquisa de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondai/SC.

Nada mais havendo, firmo a presente.

Mondai, SC, 19 de fevereiro de 2016.


Selani Inês Dorigon Bruch
Secretária Municipal de Saúde

Selani Inês Dorigon Bruch
Gestor de Fundo
Municipal da Saúde
CPF. 015.746.389-39

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Folha: 1/2

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação, para o exercício de 2015 e/ou subseqüentes, de Pessoas Jurídicas ou físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia e nutrição, para atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para o exercício de 2015 e subseqüentes

Processo Adm. nº: 9/2015

Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma Pgto. / Reajuste: mensal / sem reajuste

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: Município de Mondai -

Urgência:

Vigência:

Observações: Apresentar Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

4-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	12.01.2.055.3.1.90.00.00.00.00.00	Atividades Programas SF - ACS e SB Fonte de Recurso : 64 - Atenção Básica	3.1.90.34.01.00.00.00	31.500,00
7	12.01.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00	Atividades Programas SF - ACS e SB Fonte de Recurso : 2 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	3.3.90.39.50.00.00.00	18.900,00
Total previsto:				50.400,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,500	MES	Contratação de serviços técnicos profissionais de nutricionista em Saúde Coletiva (Apoio às equipes de Saúde da Família), executando atividades de alimentação e nutrição de acordo com as políticas e programas institucionais de atenção básica e de vigilância sanitária. Por meio de um conjunto de ações de caráter individual e coletivo dentro do nível primário de atenção à saúde, objetivando promoção da saúde, prevenção de agravos bem como a reabilitação/tratamento dos distúrbios nutricionais no atendimento no NASF do Município de Mondai, com dedicação de 20 horas semanais. (7292)	1.800,0000	18.900,00
2	10,500	MES	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA - COM DEDICAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO DO NASF. (7291)	3.000,0000	31.500,00
Total Geral ----->				4.800,0000	50.400,00

Mondai, 12 de Janeiro de 2015.

Selani Ines Dorigon Bruch
Secretária da Saúde

Selani Ines Dorigon Bruch
Gestor de Fundo
Municipal da Saúde
CPF. 015.746.389-39

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação, para o exercício de 2015 e/ou subseqüentes, de Pessoas Jurídicas ou físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.

Processo Adm. nº: 19/2015 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste: mensal / sem reajuste
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: Município de Mondai -
Urgência:
Vigência:
Observações: Apresentar Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

4-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	12.01.2.055.3.1.90.00.00.00.00	Atividades Programas SF - ACS e SB Fonte de Recurso : 64 - Atenção Básica	3.1.90.34.01.00.00.00	28.500,00
Total previsto:				28.500,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	9,500	MES	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA - COM DEDICAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO DO NASF. (7291)	3.000,0000	28.500,00
Total Geral ----->				3.000,0000	28.500,00

Mondai, 20 de Fevereiro de 2015.

Selani Ines Dorigon Bruch
Secretária da Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação, para o exercício de 2015 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de serviços profissionais na área de Psicologia, para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Processo Adm. nº: 24/2015

Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Forma Pgto. / Reajuste: mensal / SEM REAJUSTE

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: CAPS - Rua Iracema -

Urgência:

Vigência:

Observações: Apresentar Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

4-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
58	12.01.2.056.3.1.90.00.00.00.00.00	Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	3.1.90.34.01.00.00.00	13.260,00
Fonte de Recurso : 370 - SUS - Estado - CAPS - Superávit				
Total previsto:				13.260,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	8,000	MES	SERVIÇO DE PSICOLOGIA - CAPS - 20h SEMANAIS. CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E/OU SUBSEQUENTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS. (7446)	1.560,0000	12.480,00
Total Geral ----->				1.560,0000	12.480,00

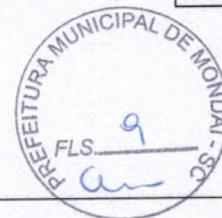
Mondai, 8 de Abril de 2015.

Selani Ines Dorigon Bruch
Secretária da Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

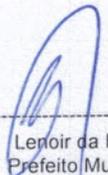
A - Processo Nr.: 18/2016
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste: MENSAL / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
F - Local de Entrega: NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme especificações constantes na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

4-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
5	12.01.2.054.3.1.90.00.00.00.00	Atividades Programas SF - ACS e SB	3.1.90.34.01.00.00.00	28.500,00
	Fonte de Recurso : 64 - Atenção Básica			
Total Previsto :				28.500,00

Mondai, 22 de Fevereiro de 2016.


Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

ADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 18/2016
Número Processo / Ano: 18/2016
Data do Processo: 22/02/2016
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo: O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme especificações constantes na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
5	12.01	2.054	3.1.90.00.00.00.00.00	3.1.90.34.01.00.00.00	725.133,04	28.500,00
					Total Previsto:	28.500,00

					Total Geral:	28.500,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Mondaí, Em 22.02.16...

Marcos Vinicius Redel CRCSC-039360/O-4

Selani Ines Darigon Bruch
Marcos Vinicius Redel
Contador CRC SC-039360/O-4
CPF nº. 057.721.319-42



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

I - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, através do Fundo Municipal de Saúde, situado à Rua Cristiano Wandscheer, 27, Centro, Mondai, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo como forma de julgamento o valor do item, destinado a selecionar propostas para contratação de profissional da área de psicologia, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA" será feito pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Av. Laju, 420, Centro, Mondai, Estado de Santa Catarina.

1.3 - O envelope da "DOCUMENTAÇÃO" relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a "PROPOSTA" deverão ser entregues até as 13h55min do dia 11 de março de 2016, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. O início da abertura dos envelopes está previsto para as 14h00min do dia 11 de março de 2016, no mesmo local conforme consta no item 1.2.

1.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ.

1.5 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, principalmente, relativos a:

1.5.1 - Recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA";

1.5.2 - Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";

1.5.3 - Divulgação das empresas habilitadas e inabilitadas;

1.5.4 - Devolução dos envelopes "PROPOSTA" às licitantes inabilitadas;

1.5.5 - Abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas;

1.6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes, lavradas em ata, ou ainda, por meio de ofício, principalmente quanto à:

1.6.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

1.6.2 - Julgamento das propostas;

1.6.3 - Resultado de recurso porventura interposto;

1.6.4 - Resultado de julgamento desta Licitação;

1.6.5 - Esclarecimento de dúvidas.

II - DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O presente PROCESSO LICITATÓRIO reger-se-á principalmente pelos dispositivos legais seguintes:

2.1.1 - Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Lei de Licitações), consolidada e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

III - OBJETO

3.1 - O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme especificações constantes na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



IV - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão apresentar-se à licitação as empresas e/ou pessoas físicas:

4.1.1 - Devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Mondai, com Certificado do Registro Cadastral válido na data da abertura presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e nas condições previstas neste Edital.

4.1.2 - Atenderem às condições deste Edital, bem como apresentarem os documentos nele exigidos;

4.1.3 - Não estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

4.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar os documentos solicitados ou os apresentar com vícios.

5.2 - As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, na qual se identifiquem, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra "DOCUMENTAÇÃO" o invólucro n.º 01 e "PROPOSTA" o invólucro n.º 02.

5.3 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

5.3.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração da proponente de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);

e) Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação.

f) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento juntamente com a Declaração para ME e EPP.

5.3.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado correspondente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, mediante a apresentação de CND do órgão competente (TST).

5.3.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital.

5.3.4 - Para comprovação da qualificação técnica:



- a) Registro no CRP do responsável técnico da licitante, o certificado de graduação em psicologia do profissional e certificados de especialização, quando for o caso.
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (MODELO SUGESTIVO ANEXO V).

5.4 - Para comprovação da habilitação do profissional pessoa física para licitantes participantes do certame licitatório:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Carteira de Identidade (RG);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Registro do licitante na entidade de classe competente, prova de formação em psicologia e certificados de especialização, quando for o caso;
- d) Declaração da proponente de que não declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93).
- e) Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação.

VI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos descritos no presente Processo Licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor do Município de Mondai ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Somente serão autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação fotocópias mediante a apresentação do documento original.

6.3 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

VII - DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Após examinados os documentos apresentados para fins de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

7.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

7.3 - A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

VIII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 - Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO MONDAÍ – FMS
NOME DA PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ e/ou CPF



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ – FMS
NOME DA PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ e/ou CPF
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 - A proposta contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 9.1.1 - Ser impressa ou datilografada em 01 (uma) única via, em papel, timbrado da licitante, ou identificada com a Razão Social e carimbo do CNPJ/MF e/ou CPF, endereço, número de telefone e ou/fax, redigida com clareza, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo titular ou representante legal;
- 9.1.2 - Fazer menção ao número desta Licitação;
- 9.1.3 - Indicar o banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho;
- 9.1.4 - Ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" (Envelopes n.º 01 e n.º 02). Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9.1.5 - Deverá conter o valor unitário e valor total da proposta.
- 9.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 9.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", sem que haja solicitação ou convocação para prorrogação do prazo de validade da proposta, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.3.1 – A interposição de recurso suspende a contagem do prazo de validade da proposta.
- 9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, nem preço ou, vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 9.5 - Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou com preços incompatíveis aos praticados no mercado.
- 9.6 - Não serão consideradas propostas de firmas não cadastradas no MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ou que não estejam com a documentação regular.
- 9.7 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas, entretanto, não representa qualquer compromisso de aquisição por parte do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- 9.8 - Examinadas as propostas, será lavrada a ata da reunião, onde obrigatoriamente será registrada qualquer ocorrência verificada no ato da abertura, não cabendo recurso sobre fato ou ocorrência não mencionada expressamente na mesma, bem como de firmas cujos representantes deixarem de assiná-la.
- 9.9 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ se reserva no direito de solicitar informações adicionais que venha necessitar para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir acarretar alterações nas condições básicas das propostas apresentadas.
- 9.10 - Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas.



9.11 - Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão fazer o uso de no máximo 02 (duas) casas após a vírgula nos valores unitários e totais propostos. Caso os valores sejam expressos com mais do que 02 (duas) casas decimais, a proposta será automaticamente desclassificada.

X - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 - O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes distintos contendo a "DOCUMENTAÇÃO" (Envelope n.º 01) e a "PROPOSTA" (Envelope n.º 02), simultaneamente até o dia, hora e local fixados no preâmbulo, à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mondai, sita à Av. Laju, 420, Centro, Mondai (SC).

10.2 - Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, ressalvados a não aceitação, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte. Não serão recebidos outros documentos ou propostas nem permitidos adendos ou alterações no conteúdo dos que tiverem sido apresentados e recebidos.

10.3 - Na presença das interessadas serão abertos os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a conferência e dará vista na documentação, devendo ser rubricados pelos representantes legais das licitantes presentes, portadores de procuração ou declaração da licitante, dando poderes expressos para a pessoa credenciada representá-la, em tudo o que disser respeito à licitação.

10.4 - Abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das empresas habilitadas e inabilitadas, devolvendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados às licitantes inabilitadas.

10.5 - Se, eventualmente os trabalhos não forem concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitações, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente;

10.6 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes "PROPOSTA", nova data e horário para sua realização.

10.7 - Nesse caso, as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.8 - Após a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os demais contendo as propostas, serão abertos:

- a) Se houver renúncia de todas as licitantes, devidamente registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento da documentação (habilitação); ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar do resultado da habilitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e da divulgação do seu resultado às demais licitantes.

10.9 - Abertos também os envelopes "PROPOSTA", a Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.

10.10 - Consideradas as ressalvas contidas no presente Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.11 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

10.12 - A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, devendo ao final ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legais das licitantes presentes.

10.13 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" em um único momento, os envelopes não abertos e já rubricados ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até nova reunião, a ser marcada para continuidade dos trabalhos.

10.14 - O não comparecimento do representante da licitante a essa reunião não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, entretanto, não cabe ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.





10.15 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

10.16 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

10.17 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "PROPOSTA", não cabe desclassificá-los, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.18 - Considerando a atividade específica da licitante e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, é facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.19 - Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

10.20 - A homologação da presente licitação e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) Se houver renúncia de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento das propostas;

b) Após, transcorrido o prazo regulamentar para divulgação do julgamento desta Licitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento desta Licitação e comunicado o seu resultado às licitantes.

10.21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, que munida de documento de identidade e de procuração ou declaração da licitante (credenciamento), tenha poderes para falar em seu nome em qualquer fase da licitação. Em se tratando de sócio deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade. Se a proponente for Pessoa Física, deverá apresentar um documento de identificação com foto.

10.22 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10.23 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", ou quando esta o exigir.

10.24 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

XI - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Depois de analisar as propostas, a Comissão procederá ao julgamento e à classificação das mesmas, em ordem crescente dos preços, sendo considerada vencedora, a licitante que, ofertar o MENOR PREÇO por item (em caso de proponente PESSOA FÍSICA serão considerados os encargos previdenciários na composição do custo final da proposta, fator determinante na classificação da mesma), de tudo lavrando-se ata, que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e dos fundamentos das eventuais desclassificações de propostas.

11.1.2 - Para fim de análise das propostas, em sendo a proponente PESSOA FÍSICA, à sua proposta será acrescido o montante de 20% (vinte por cento), referente aos encargos do Município e buscando a proposta mais vantajosa a esta municipalidade.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atendam as exigências contidas neste Edital;

11.2.2 - Apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre as mesmas;

11.2.3 - Tiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

11.2.4 - Encaminhadas via fac-símile;

11.2.5 - Que não contenha os preços de todos os componentes de cada item, se for o caso.

11.3 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

11.4 - Na hipótese do subitem anterior, o prazo de validade das propostas (sessenta dias corridos) será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.





11.5. Para fins de apuração da melhor proposta, a comissão analisará os custos previdenciários ao Município de Mondai, decorrente de propostas apresentadas por pessoa física e jurídica.

11.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Das decisões e atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, no procedimento da licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição ou registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa;
- f) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- g) pedido de reconsideração de decisão do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

12.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, ao Senhor Prefeito Municipal de MONDAÍ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, praticante do ato recorrido, e será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, impugnado ou não, devidamente informado ao Prefeito Municipal de Mondai. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.4 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1 terão efeito suspensivo.

12.5 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", e "e", do subitem 12.1, excluindo-se as penalidades de advertência e multa de mora, e no subitem 12.3, será feita mediante afixação no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai e no portal do município na rede mundial de computadores (<http://www.mondai.sc.gov.br>), salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, lavrada em ata, quando será feita por comunicação direta aos interessados, ou mediante ofício.

12.6 - Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso, tampouco, aqueles interpostos intempestivamente.

12.7 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante.

12.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

12.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á reconhecimento aos interessados, através da afixação da ata de julgamento do recurso no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai e no portal do município na rede mundial de computadores (<http://www.mondai.sc.gov.br>), ou através de comunicação por escrito, ou, ainda, de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina se a Administração Municipal assim julgar conveniente.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Depois de concluído o julgamento e a classificação das propostas, à vista do relatório circunstanciado da Comissão Permanente de Licitações, o resultado da licitação será submetido à consideração do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para fins de homologação e adjudicação do seu objeto ao vencedor do certame.



13.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ convocará a licitante vencedora durante a validade da sua proposta, ressalvado o disposto no subitem 9.2, para iniciar a execução do objeto da presente licitação.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em prestar os serviços caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 21.1.

13.4 - É facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, quando a contratada não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

13.5 - O disposto neste item não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.6 - Poderá ser a proposta da licitante vencedora desclassificada até a contratação, se o MUNICÍPIO DE MONDAÍ tiver conhecimento de fato ou circunstância supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

XIV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Prazo para a assinatura do Contrato:

14.1.1 - A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado expedido pela Administração ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

14.1.2 - O prazo, concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.1.3 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não aceitar, não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas ou deixar de apresentar os documentos referidos neste Edital, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

14.1.4 - Se a adjudicatária se recusar sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 14.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

14.1.5 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

14.2 - No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a licitante deverá apresentar:

14.2.1 - Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.2.2 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a Certidão Negativa de Débito (CND).

14.2.3 - Prova de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei Federal n.º 9.012/95).

14.2.4 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

14.3 - O descumprimento do disposto nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem. Os

[Handwritten signature]



mesmos documentos deverão ser apresentados no dia do pagamento pelos serviços prestados, sob pena de retenção do dinheiro até que se verifique que não constam débitos por parte da Contratada.

XV - DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1 - À licitante vencedora caberá ainda:

15.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

15.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

15.1.3 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

15.2 - Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

XVI - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

16.1 - A empresa/pessoa física fornecedora não se responsabilizará pelas obrigações assumidas, nos seguintes casos:

16.1.1 - Pelos atos ilícitos comprovadamente praticados pelo usuário ou preposto nos serviços;

16.1.2 - Quando o serviço apresentar sinais de haver sido ajustado ou reparado por pessoas não autorizadas pela fornecedora.

XVII - DA QUALIDADE, DAS ATRIBUIÇÕES E DO PREÇO MÁXIMO.

17.1 - Os serviços a serem prestados deverão ser executados com zelo e dedicação para com os pacientes, objetivando o atendimento das metas do Programa Saúde da Família e o bem estar dos municípios.

17.1.1 - Os serviços de psicólogo consistem em:

a) Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

b) Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultar ou não;

c) Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;

d) Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados, entre outros;

e) Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

f) Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, entre outros;

g) Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;

h) Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;

i) Valorizar a relação profissional-paciente e a relação profissional-família, como parte de um processo terapêutico e de confiança;

j) Prestar serviços psicológicos junto ao domicílio dos pacientes quando estes assim necessitarem;

l) Atender as normas reguladoras das atividades desenvolvidas pelas unidades sanitárias, colaborar com os mecanismos de controles, formas de avaliação, aperfeiçoamento das atividades, mudanças organizacionais, informatização das atividades e outras normas que o Município vier a implantar;

m) Seguir normas quanto à utilização da cesta básica de medicamentos disponibilizados pelas unidades sanitárias.

17.1.2 - O preço máximo a ser pago pelos serviços não poderá exceder o valor constante na relação dos itens da licitação ANEXO I, que integra e faz parte do presente Edital.



XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso do orçamento do Município de Mondai para o exercício de 2016:

- Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ;
- Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;
- Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
- Proj./Ativ.: 2.054 – Atividades Programas SF – ACS e SB – Código Reduzido: 5.
- Modalidade de aplicação: 3.1.90 - Aplicações Diretas.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - A licitante vencedora apresentará nota fiscal de execução dos serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Fundo Municipal de Saúde de Mondai, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

19.2 - O pagamento estará condicionado à execução do serviço licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Mondai.

19.3 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na execução dos serviços.

19.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, na quantidade solicitada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ e mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento e a liquidação das notas fiscais emitidas regularmente pela CONTRATADA serão feitos através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, em até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ.

19.5 - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente à Tesouraria do MUNICÍPIO DE MONDAÍ (quando se tratar de pessoa jurídica).

XX - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.1 - Os valores apurados no presente certame licitatório e o período de duração do contrato poderão pela autoridade competente ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, devidamente corrigidos pelo mesmo índice aplicado pelo Município para correção dos impostos e taxas municipais, apurado nos primeiros 12 (doze) meses do contrato.

20.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no primeiro ano de execução do contrato, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o Município de Mondai aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

21.1.1 - Advertência;

21.1.2 - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

21.1.3 - Rescisão Contratual;

21.1.4 - Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Mondai;

21.1.5 - Declaração de inidoneidade.



- 21.2 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- 21.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- 21.4 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- 21.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 21.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação;
 - À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 21.7 - As penalidades previstas nos subitens 21.1.4 e 21.1.5 serão levantadas pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.
- 21.8 - As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.4 e 21.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com o disposto no subitem 21.1.2.
- 21.9 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.10 - As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/N.º 05/95.
- 21.11 - Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no subitem 21.1 no caso de:
- Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
 - Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado;
 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 21.12 - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
- A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE;
- 21.13 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.
- 21.14 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
 - Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
- d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

XXII - DOS ILÍCITOS PENAIIS

22.1 - As infrações penais tipificadas na Lei Federal n.º 8.666/1993, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

XXIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" (habilitação), devendo a Comissão Permanente de Licitações julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma Lei (o protocolo deverá ser realizado junto ao Departamento de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Mondai, sita a Av. Laju, 420. Não serão aceitos recursos enviados por meio eletrônico (e-mail, fax ou similar)).

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes "PROPOSTAS", as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando houver disposição expressa em contrário.

23.3.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

23.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XXIV - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1 - O Município de Mondai poderá revogar a licitação se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como transferir a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Administração, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na condição anterior.

24.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXV - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/1993 e dos princípios gerais do Direito.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, entre outras:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



- 26.1.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando sempre prevalecerá o primeiro;
- 26.1.2 - A falta de data ou rubrica da proposta somente poderá ser suprimida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim; e
- 26.1.3 - A falta de CNPJ/MF (CPF) ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "DA DOCUMENTAÇÃO".
- 26.2 - A simples apresentação da proposta implica em aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas.
- 26.3 - Se verificada a necessidade de alteração do quantitativo previsto no objeto da presente licitação, fica a fornecedora obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
- 26.4 - Em caso de dúvida, a interessada deverá formular pedido de informação ou esclarecimento, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, sita à Av. Laju, 420, Mondai (SC), pelo fone/fax (49) 3674 3100, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail compras@mondai.sc.gov.br, até 72 (setenta e duas) horas antes da data da abertura das propostas.
- 26.5 - A Comissão de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de 01 (um) dia útil antes do vencimento para apresentação da proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquiriram o edital, sem citar a fonte da consulta.
- 26.6 - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 371/2015 de 1º de setembro de 2015, dirimirá as dúvidas que suscitem a este Processo Licitatório, desde que arguidas por escrito até 72 (setenta e duas) horas da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 26.7 - Após analisados os pedidos, a Comissão Permanente de Licitações comunicará às licitantes a sua decisão, mediante ofício.
- 26.8 - Se a dúvida decorrer devido à alteração do Edital que afete a formulação da proposta, o prazo será reaberto e o Aviso de Adiamento publicado nos mesmos meios da publicação originária.

XXVII - DO FORO

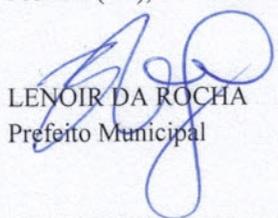
27.1 - Para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

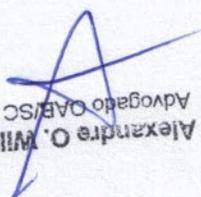
XXVIII - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 28.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- 28.1.1 - Especificações dos itens licitados (ANEXO I);
- 28.1.2 - Minuta do contrato de prestação de serviços (ANEXO II);
- 28.1.3 - Modelo de Carta de Credenciamento para representante de empresa licitante (ANEXO III);
- 28.1.4 - Modelo de declaração de idoneidade (ANEXO IV);
- 28.1.5 - Modelo declaração trabalhista (ANEXO V);

Dê-se a divulgação prevista no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Mondai (SC), 22 de fevereiro de 2016.


LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal


Alexandre O. Wilhelm
Advogado OAB/SC 25.034



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Máximo	Preço Máximo Final
01	9,5	MÊS	Serviços profissionais de psicologia - com dedicação de 40 horas semanais para atendimento do NASF.	3.000,00	
				Total geral expresso em reais: R\$	

Local e data:

Assinatura responsável p/empresa



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2016
 MINUTA DE CONTRATO N.º /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA QUE ENTRE SI
 CELEBRA O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Cristiano Wandscheer, 27, nesta cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.386.903/0001-79, neste ato representado pelo seu titular Sr., Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a seguir denominado CONTRATANTE, e, pessoa física de direito privado, sita à, cidade, Estado....., inscrito (a) no CPF/CNPJMF sob o n.º, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme especificações contidas no gráfico que integra a Cláusula Quarta.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016.

Este Contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta-feira, na Unidade Sanitária da sede do Município de Mondai, de acordo com os critérios estabelecidos no gráfico que integra a Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução dos serviços mencionados no gráfico abaixo o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ (.....), que deverá ser paga conforme execução, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços.

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Preço	Preço
------	------------	---------	-----------	-------	-------





				Unitário Máximo	Máximo Final
01	9,5	MÊS	Serviços profissionais de psicologia - com dedicação de 40 horas semanais para atendimento do NASF.		
Total geral expresso em reais: R\$					

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento e a liquidação das notas fiscais emitidas regularmente pela CONTRATADA serão feitos através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescida ao valor da respectiva fatura equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente, à Tesouraria do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do MUNICÍPIO DE MONDAÍ não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso do orçamento do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para o exercício de 2016:

- Entidade: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ;
- Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;
- Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
- Proj./Ativ.: 2.054 – Atividades Programas SF – ACS e SB – Código Reduzido: 5.
- Modalidade de aplicação: 3.1.90 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores apurados no certame licitatório e o período de duração do contrato poderão pela autoridade competente ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, devidamente corrigidos pelo mesmo índice aplicado pelo Município para correção dos impostos e taxas municipais, apurado nos primeiros 12 (doze) meses do contrato.

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no primeiro ano de execução do contrato, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.





CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados nos prazos estipulados neste Contrato e sua execução dar-se-á da forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos, do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato; e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, durante a vigência contratual, profissionais habilitados para o bom e fiel andamento do objeto do presente Contrato.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços e orientações técnicas relacionadas com o objeto contratado;
- h) Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- i) Prestar os serviços na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016, indenizando a CONTRATADA pela execução dos serviços até então prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor diário correspondente à execução dos serviços.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ;
- e) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Terceiro - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Sétimo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo segundo, serão levantadas pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.

Parágrafo Nono - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".

Parágrafo Décimo - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO MONDAÍ, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/N.º 05/95.

Parágrafo Décimo Primeiro - Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:

- a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;



- c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- e) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado;
- f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Décimo Segundo - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Terceiro - A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Quarto - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
- d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante o prazo de duração do contrato, a **CONTRATANTE** designa a Senhora Secretária Municipal da Saúde, Sra. Selani Inês Dorigon Bruch, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

[Signature]





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e com término previsto no dia 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único - O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mondai para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mondai (SC),de.....de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
CONTRATANTE
CNPJ/MF N.º 11.386.903/0001-79

.....
CONTRATADA
CNPJ/MF N.º

TESTEMUNHA
CPF N.

TESTEMUNHA
CPF N.º



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado pelo Município de Mondai.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF nº:

OBS: o Termo de Credenciamento deverá ter Firma reconhecida em Cartório (conforme item 6.3. do Edital).



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado pelo Município de Mondai, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF nº:





AO MUNICÍPIO MONDAÍ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

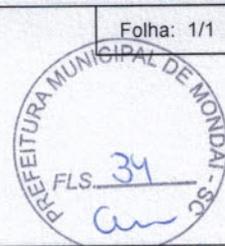
Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura e carimbo do representante legal)

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	18/2016
Processo de Licitação:	18/2016
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	2/2016-TP
Data do Processo:	22/02/2016
Data da Abertura das Propostas:	11/03/2016
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Mondai,

22/02/16

Alexandre Oscar Wilhelms OAB/SC 25034

Alexandre O. Wilhelms
Advogado OAB/SC 25.034

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 18/2016
Processo de Licitação: 18/2016
Data do Processo: 22/02/2016



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 371/2015, de 01/09/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/03/2016, às 14:00 horas, no endereço, RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27, Mondai-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2016-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme especificações constantes na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.

Mondai, 22 de Fevereiro de 2016.


Selani Inês Dorigon Bruch
Secretário de Administração
Municipal da Saúde
CPF. 015.746.389-39

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 18/2016
Processo de Licitação: 18/2016
Data do Processo: 22/02/2016

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 07:45 horas do dia 11/03/2016 até às 13:55 horas do dia 11/03/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme especificações constantes na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	9,500	MES	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA - COM DEDICAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO DO NASF. (7291)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 11:30 horas do dia 22 / 02 / 2016 até às 17 horas do dia 11 / 03 / 2016.

Mondai, 22 de Fevereiro de 2016.


Selani Inês Dorigon Bruch
Gestor de Fundo
Municipal da Saúde
CPF. 015.746.389-39



município de Joinville, foi declarado deserto, devido à ausência de licitantes na sessão para acolhimento dos invólucros.
Joinville, 22 de fevereiro de 2016.
Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beilfuss
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva
Cod. Mat.: 355488

Lages

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CC 03-2016 PML
Objeto: Prestação de Serviços de Construção do CEIM Centenário.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 28/03/2016 às 13:30
Valor Estimado: R\$ 2.220.798,99

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 22 de fevereiro de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 355514

Lontras

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LONTRAS PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e decoração do evento para o Dia Internacional da Mulher. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas do dia 04/03/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 04/03/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor.
Lontras, 22 de fevereiro de 2016. MARTINA ZUCATELLI. Prefeita.
Cod. Mat.: 355300

Major Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2016 PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS " REGIMENTO: Leis Federais n.º 8.666 de 21/06/93, 10.520/02 em caso de Pregão e demais alterações. PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Fica estipulada a data máxima do dia 02/03/2016 (mínimo 48 horas antes da abertura) para que as empresas interessadas realizem o Cadastro Prévio junto a Prefeitura Municipal retirem o Edital com todos os seus anexos. LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital em questão estará disponível no site <http://www.majorvieira.sc.gov.br>. ENTREGA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA): até às 08:30 horas do dia 04 de Março de 2016. INFORMAÇÕES: Pessoalmente, pelo fone (47) 3655-1111, Setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br. Major Vieira (SC), 19 de Fevereiro de 2016. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI. Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 355384

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2016 PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 500(QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA. " REGIMENTO: Leis Federais n.º 8.666 de 21/06/93, 10.520/02 em caso de Pregão e demais alterações. PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Fica estipulada a data máxima

do dia 01/03/2016 (mínimo 48 horas antes da abertura) para que as empresas interessadas realizem o Cadastro Prévio junto a Prefeitura Municipal retirem o Edital com todos os seus anexos. LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital em questão estará disponível no site <http://www.majorvieira.sc.gov.br>. ENTREGA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA): até às 12:00 horas do dia 03 de Março de 2016. INFORMAÇÕES: Pessoalmente, pelo fone (47) 3655-1111, Setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br. Major Vieira (SC), 19 de Fevereiro de 2016. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI. Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 355386

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2016 PREGÃO PRESENCIAL 011/2016

OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. " REGIMENTO: Leis Federais n.º 8.666 de 21/06/93, 10.520/02 em caso de Pregão e demais alterações. PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Fica estipulada a data máxima do dia 03/03/2016 (mínimo 48 horas antes da abertura) para que as empresas interessadas realizem o Cadastro Prévio junto a Prefeitura Municipal retirem o Edital com todos os seus anexos. LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital em questão estará disponível no site <http://www.majorvieira.sc.gov.br>. ENTREGA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA): até às 13:30 horas do dia 07 de Março de 2016. INFORMAÇÕES: Pessoalmente, pelo fone (47) 3655-1111, Setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br. Major Vieira (SC), 29 de Janeiro de 2016. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI. Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 355389

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA. Processo Licitatório n. 018/2016

Modalidade de Pregão Presencial n. 002/2016.

Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior aquisição, conforme necessidade, de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 09 de março de 2016, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min. e das 13h 30 min. às 18 horas. Maravilha - SC, 18 de fevereiro de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.
Cod. Mat.: 355390

Modelo

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

Aviso de Licitação

ERRATA

Processo Nº: 15/2016

Edital: Tomada de Preços Nº 003/2016

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO DE CONTENSÃO JUNTO À QUADRA COBERTA LOCALIZADA À RUA DOZE DE OUTUBRO, ESQUINA COM ERNESTO ALVES. COM ÁREA TOTALIZANDO 43,00M. DE CONFORMIDADE COM PROJETO, MEMORIAL E ANEXOS.

O prefeito em exercício do Município de Modelo, Clóvis Lúcio Schlosser, torna público que a data da licitação acima mencionada fica alterada para o seguinte horário e data.

Os envelopes serão recebidos até às 800horas do dia14/03/16, na Prefeitura Mun. de Modelo.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis aos interessados no endereço abaixo mencionado, mediante a indenização da importância de R\$ 30,00, da seguinte forma: Depósito na conta Banco do Brasil nº 1.353-6, agência nº 5384-8, Prefeitura Municipal de Modelo.

Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30.
Modelo/SC, 22 de fevereiro de 2016.

Clóvis Lúcio Schlosser
Prefeito Municipal (em exercício)

Cod. Mat.: 355563

Mondai

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAI AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 018/2016 Tomada de Preços n.º 002/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Mondai, SC, com sede administrativa na Cristiano Wandtscheer, 27, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar em 11 de março de 2016, às 14:00 horas, licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, tendo como forma de julgamento o valor do item. Objeto: Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital. Entrega dos envelopes: Até às 13h55min do dia 11 de março de 2016.

A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. As informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo telefone (049)-3674-3125, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Mondai, 22 de fevereiro de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 355290

Navegantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016 PMN

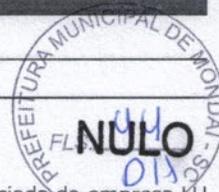
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES) PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2016. Data da entrega dos envelopes: 04/03/2016 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 04/03/2016 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emilio n.º.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 22 de fevereiro de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.
Cod. Mat.: 355477

Paial

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2016, PROCESSO LICITATÓRIO 008/2016

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou cons-

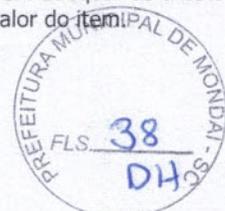
Mondaí**PREFEITURA****ATA REVISÃO DE PREÇOS PREGÃO 004/2016 FMS**

ATA DE REVISÃO DE PREÇO/ADEQUAÇÃO AO VALOR DE MERCADO - Compareceu nesta data a representante/credenciada da empresa LU CRISTOFOLI ARTIGOS DE PESCA LTDA - ME, Senhora MARCIANE WEISS, a pedido do município para a revisão do valor referente ao item nº 145 do Lote nº 14 (Linha ponto russo) em sessão pública de pregão fora adjudicado pelo valor unitário de R\$ 40,95, conforme Ata de Registro de Preços de fls 406 a 416. Tendo em vista notícia de que estaria acima do valor de mercado, este órgão, em pesquisa realizada, constatou-se que o valor real é de R\$ 1,50 cada rolo/unidade. Solicitado à representante legal acerca do interesse em adequar-se a este valor, esta concordou com o valor estipulado. Sem nada mais havendo encerrou-se a presente sessão adequando o valor do item Mondaí SC, 19 de fevereiro de 2016.

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016



O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA do processo Licitatório nº 022/2016.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2016 – registro de preços

Onde se lê: TIPO: Menor Preço (por lote) leia-se: TIPO: Menor Preço (por item).

Ficam mantidos a data e horários para a entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS anteriormente divulgados.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 19 de fevereiro de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 018/2016

Tomada de Preços nº. 002/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Mondaí, SC, com sede administrativa na Cristiano Wandscheer, 27, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar em 11 de março de 2016, às 14:00 horas, licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, tendo como forma de julgamento o valor do item, Objeto: Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital. Entrega dos envelopes: Até as 13h55min do dia 11 de março de 2016.

A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. As informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo telefone (049)-3674-3125, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Mondaí, 22 de fevereiro de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

1º Tabelamento de Notas e Protestos da Comarca de Chapecó - SC

Bel. Ilviano Loss Porto - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco nº 133-D, Centro, Chapecó - SC. CEP. 89.801-030 - Fone: (49) 3322 0702 - (49) 3322 2839 cartorio@cartorioporto.com.br - Expediente: segunda a sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ou por recusarem-se a tomar ciência, faço saber aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO vierem, que deram entrada neste Tabelamento, para serem protestados contra os responsáveis, que ficam intimados a pagarem ou darem as razões porque não o fazem, dentro do prazo legal de 3 (03) dias úteis, após a publicação deste, os títulos com as seguintes características.

Sacado: JUARES ANTONIO SPOLTI Endereço: RUA URUGUAI,1511 - SAIC - CHAPECO-SC - CEP: 89800-000 Credor: HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Apresentante: 001/BANCO DO BRASIL S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 277-3 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 747,00 - Valor total a pagar: R\$ 821,95* Emissão: 04/11/2015 - Vencimento: 30/01/2016 - Aportamento: 3496/2016

Sacado: IDENI MARIA CANTELLI Endereço: RUA HUGO DE ALMEIDA CAMPOS, 60-E - PASSO DOS FORTES - CHAPECO-SC - CEP: 89805-059 Credor: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO Apresentante: 905/PGE - PROCURADORIA GERAL DE ESTADO DE SANTA CATARINA Espécie: CDA - Nº Título: 16000017406 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 26.375,31 - Valor total a pagar: R\$ 26.456,41* Emissão: 08/01/2016 - Vencimento: A VISTA - Aportamento: 3864/2016

Sacado: ENGENHO TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA ME Endereço: RUA FLORIANOPOLIS, 1421-E - CHAPECO-SC - CEP: 89812-121 Credor: INDUSTRIA DE MOVEIS DM OFFICE Apresentante: 748/BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI Espécie: DMI - Nº Título: 12556 - Motivo: falta de pagamento Valor do título R\$ 1.389,00 - Valor total a pagar: R\$ 1.468,80* Emissão: 04/09/2015 - Vencimento: 01/02/2016 - Aportamento: 3869/2016

Sacado: CAROLINE BRINGHENTI Endereço: RUA GUAPORE, 370E, SALA 03, ED DESBRAVA - CHAPECO-SC - CEP: 89802-300 Credor: REVISTA DE CHAPECO LTDA ME Apresentante: 748/BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI Espécie: DMI - Nº Título: 1600001-1 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 500,00 - Valor total a pagar: R\$ 576,06* Emissão: 04/01/2016 - Vencimento: 10/01/2016 - Aportamento: 3875/2016

Sacado: DANIELA CRISTINA MAY Endereço: RUA MODESTO BACCARIM, 225 D - PARQUE DAS PALMEIRAS - CHAPECO-SC - CEP: 89803-740 Credor: ENAGIC BRASIL LTDA Apresentante: 237/BANCO BRADESCO S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 1248 5/6 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 2.000,00 - Valor total a pagar: R\$ 2.088,76* Emissão: 30/09/2015 - Vencimento: 01/02/2016 - Aportamento: 3907/2016

Sacado: SOELI WAGNER Endereço: RUA JOSE MENEGUINI 126 - CHAPECO-SC - CEP: 89805-570 Credor: GERSON ANTONIO ECHER ME Apresentante: 001/BANCO DO BRASIL S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 006650-01 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 540,00 - Valor total a pagar: R\$ 612,91* Emissão: 06/01/2016 - Vencimento: 31/01/2016 - Aportamento: 3937/2016

Sacado: CELIO VANI Endereço: RUA LEXANDRIA, 21-E - MARIA GORETTI - CHAPECO-SC - CEP: 89801-410 Credor: ASSOCIACAO DE CREDITO COMUNIDADE DO FUTU Apresentante: 104/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Espécie: DMI - Nº Título: 1056/010 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 539,89 - Valor total a pagar: R\$ 612,97* Emissão: 27/03/2015 - Vencimento: 30/01/2016 - Aportamento: 3991/2016

Sacado: TALITA FUCICINA Endereço: RUA EQUADOR 471D - CHAPECO-SC - CEP: 89805-340 Credor: LUCIANE BRADELLA GIARETTA - EPP Apresentante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A Espécie: DMI - Nº Título: 02 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 182,00 - Valor total a pagar: R\$ 257,01* Emissão: 15/01/2016 - Vencimento: 10/02/2016 - Aportamento: 4129/2016

Sacado: JOAO PEDRO PINTO Endereço: RUA ANGELO MOLINARI,140 E - CHAPECO-SC - CEP: 89809-000 Credor: SENE AUTOMOVEIS LTDA ME Apresentante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A Espécie: DMI - Nº Título: GOLJPP014 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 500,00 - Valor total a pagar: R\$ 570,89* Emissão: 11/12/2014 - Vencimento: 10/02/2016 - Aportamento: 4131/2016

Sacado: COM DE CARVAO RECK LTDA Endereço: RUA CAMAQUA 100-D - CHAPECO-SC - CEP: 89805-250 Credor: J.K. PNEUS LTDA Apresentante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 3611752 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 684,00 - Valor total a pagar: R\$ 763,28* Emissão: 28/07/2015 - Vencimento: 03/02/2016 - Aportamento: 4137/2016

Sacado: LAURA MALACARNE NESPOLI Endereço: RUA NEREU RAMOS, - CENTRO - CHAPECO-SC - CEP: 89802-214 Credor: CLINICA INTEGRADA SPACO ODONT Apresentante: 237/BANCO BRADESCO S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 1702 - Motivo: falta de pagamento Valor do título R\$ 255,00 - Valor total a pagar: R\$ 324,59* Emissão: 04/01/2016 - Vencimento: 10/02/2016 - Aportamento: 4152/2016

Sacado: MUNDO TEEN CONFECÇÕES LTDA ME Endereço: AV FERNANDO MACHADO 4000 - LIDER - CHAPECO-SC - CEP: 89805-203 Credor: WBR INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LT Apresentante: 237/BANCO BRADESCO S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 4386/04E01 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 730,48 - Valor total a pagar: R\$ 808,90* Emissão: 17/10/2015 - Vencimento: 08/02/2016 - Aportamento: 4160/2016

Sacado: SO GESSO ARTEFATOS DE GESSO LTDA Endereço: R. JOAO GOULART,674 E SALA 01 - PRESIDENTE MEDICI - CHAPECO-SC - CEP: 89806-135 Credor: IRMAOS SPERANDIO COMERCIO VEICULOS Apresentante: 237/BANCO BRADESCO S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 2403/1201 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 1.370,00 - Valor total a pagar: R\$ 1.447,82* Emissão: 02/04/2015 - Vencimento: 05/02/2016 - Aportamento: 4165/2016

Sacado: MUNDO TEEN CONFECÇÕES EIRELI - Endereço: AV FERNANDO MACHADO, 4000, D SL 40 - LIDER - CHAPECO-SC - CEP: 89805-203 Credor: INBRANDS SA Apresentante: 341/BANCO ITAU S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 365444/D - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 360,21 - Valor total a pagar: R\$ 438,09* Emissão: 27/09/2015 - Vencimento: 25/01/2016 - Aportamento: 4267/2016

Sacado: ANGELA RILOZI DE OLIVEIRA Endereço: RUA FELIPE SCHMIDT DE 551/552 A 709/711 - BELA VISTA - CHAPECO-SC - CEP: 89804-351 Credor: GIRO BIKE LTDA ME Apresentante: 237/BANCO BRADESCO S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 0002795701 - Motivo: falta de pagamento Valor do título R\$ 169,90 - Valor total a pagar: R\$ 242,79* Emissão: 06/01/2016 - Vencimento: 12/02/2016 - Aportamento: 4455/2016

Sacado: CORDOVA ALIMENTOS LTDA ME Endereço: RUA CONDA N 1.200 - PRESIDENTE MEDICI - CHAPECO-SC - CEP: 89801-131 Credor: FRIGORIFICO FRIRONDANA Apresentante: 237/BANCO BRADESCO S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 21184/A - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 2.177,97 - Valor total a pagar: R\$ 2.256,36* Emissão: 22/01/2016 - Vencimento: 12/02/2016 - Aportamento: 4474/2016

Sacado: MUNDO TEEN CONFECÇÕES EIRELI - Endereço: AV FERNANDO MACHADO, 4000, D SL 40 - LIDER - CHAPECO-SC - CEP: 89805-203 Credor: INBRANDS SA Apresentante: 341/BANCO ITAU S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 369774/D - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 265,33 - Valor total a pagar: R\$ 341,93* Emissão: 30/09/2015 - Vencimento: 28/01/2016 - Aportamento: 4532/2016

Sacado: DANIEL DE WITT ARAUJO Endereço: BEIJA FLOR, - EFAPI - CHAPECO-SC - CEP: 89809-760 Credor: RIO AUTO CENTER LTDA - ME Apresentante: 104/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Espécie: DMI - Nº Título: 2174/2 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 275,00 - Valor total a pagar: R\$ 356,68* Emissão: 04/12/2015 - Vencimento: 06/02/2016 - Aportamento: 4548/2016

Sacado: MG COMERCIO DE CALCADOS Endereço: AV ASSIS BRASIL,1392 - PRES MEDICI - CHAPECO-SC - CEP: 89801-221 Credor: LEVAL COM DE EQUIP DE PROT Apresentante: 104/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Espécie: DMI - Nº Título: 241122 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 690,00 - Valor total a pagar: R\$ 762,83* Emissão: 24/11/2015 - Vencimento: 06/02/2016 - Aportamento: 4559/2016

* O valor total a pagar inclui demais despesas e os juros são calculados em 1% ao mês e proporcionais a data do pagamento. E o presente EDITAL expedido e publicado de acordo com o disposto no § 1º, do Art. 15 da Lei nº 9.492/97 e afixado em lugar visível na sede deste 1º Tabelamento e Ofício de Protestos, na mesma data. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00.

Chapecó (SC), 23 de fevereiro de 2016.

ILVIANO SIQUEIRA VENTURA Escrevente

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE CUNHATAI- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDITAL DE CREDECENCIAMENTO

Processo Adm. Nº 02/2016 Edital: EDITAL DE CREDECENCIAMENTO Nº-01/2016 Tipo:Inexigibilidade de Licitação Objeto: CREDECENCIAMENTO DE LABORATORIOS DE ANÁLISES CLINICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. Entrega dos Envelopes: 09h00min do dia 15 de Março de 2016. Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 15 de Março de 2016. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: AV.29 de Setembro, 450, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08.00h às 11.30h e das 13.00h às 17.00hrs ou pelo fone (0**49) 33380010. Email: licita@cunhatai.sc.gov.br CUNHATAI (SC), 22 de Fevereiro de 2016. MARCOS ANTONIO THEISEN PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE CUNHATAI S/C AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 13/2016 - Pregão Presencial P/ Registro de Preços Nº 13/2016. O Município de Cunhatai - SC, a partir do seu Prefeito municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Presencial do tipo regime menor preço por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO E EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO. CREDECENCIAMENTO. Até as 08h30min do dia 07 de Março de 2016. ABERTURA: As 08h45 do mesmo dia. Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94 Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica Municipal e alterações vigentes. Obs: O Edital de Licitação encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Cunhatai no seguinte endereço e horários: AV.29 de Setembro, 450, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (0xx49) 3338.0010, EMAIL:licita@cunhatai.sc.gov.br Cunhatai - SC, 22 de Fevereiro de 2016. MARCOS ANTONIO THEISEN Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2016 De 22 de fevereiro de 2013 EXECUTIVO MUNICIPAL CONVOCA ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES, PARA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NORBERTO PAULO GONZATTI, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere os termos Lei Municipal nº 3.833/2015, de 11 de fevereiro de 2015, Decreto Municipal nº 018/2015, 23 de fevereiro de 2015, Decreto Municipal nº 018/2016, de 23 de fevereiro de 2016, e Decreto nº 018/2016, de 16 de fevereiro de 2016, do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006 e da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Ministério das Cidades, Considerando a necessidade de convocação, organização e realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, conforme disposto na Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades. Considerando que o tema neste ato trata sobre: A Função Social da Cidade e da Prioridade: Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas.

DECRETA Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Municipal das Cidades, a realizar-se no dia 23 de junho de 2016, sob a coordenação do Conselho Municipal das Cidades, Comissão Preparatória Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos, a partir das 9h30min. Art. 2º A 6ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "A Função Social da Cidade e da Prioridade: Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas"

DECRETO Nº 019/2016 De 22 de fevereiro de 2016. Parágrafo Único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal. Art. 3º O Chefe do Poder Executivo, instituirá, mediante decreto, a comissão Preparatória Municipal observada o disposto na Resolução Normativa nº 18, de 19 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades. Art. 4º A Comissão Preparatória Municipal caberá, de acordo com a Resolução Normativa nº 18, de 19 de setembro de 2015, definir os critérios de participação e a pauta da 6ª Conferência Municipal das Cidades. Art. 5º Caberá à 6ª Conferência Municipal das Cidades, de acordo com os critérios definidos pela Comissão Preparatória Municipal, a eleição dos delegados municipais que farão participará da 6ª Conferência Estadual das Cidades. Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Palmitos/SC, em 22 de fevereiro de 2016 NORBERTO PAULO GONZATTI Prefeito de Palmitos Registrado e Publicado em local de costume. Paulo Parisotto Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Presidente do Conselho Municipal das Cidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 07 de março de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para locação/serviços de assistência técnica de copiadoras/impressoras para uso em diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até as 11 horas do mesmo dia. A íntegra do edital poderá ser obtida através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212. Abelardo Luz (SC), 22 de fevereiro de 2016. DILMAR ANTONIO FANTINELLI - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/2016 Tomada de Preços nº. 002/2016 O Fundo Municipal de Saúde de Mondai, SC, com sede administrativa na Cristiano Wandscheer, 27, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar em 11 de março de 2016, às 14:00 horas, licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, tendo como forma de julgamento o valor do item, Objeto: Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital. Entrega dos envelopes: Até as 13h55min do dia 11 de março de 2016. A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. As informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo telefone (049)-3874-3125, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Mondai, 22 de fevereiro de 2016. Lenor da Rocha Prefeito Municipal

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 42/2015. Que entre si celebraram o MUNICIPIO DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, centro, inscrito no CNPJ sob n.º 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor PEDRO BORSOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 386.165.489-04, doravante denominada simplesmente de DISTRATANTE, e a EMPRESA CDV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1645 - Aplo n.º 102 - Sala B - Bairro Tapajós, Município de Indaial-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 16.578.878/0001-37, neste ato representado, por sua sócia administradora, Senhora CAROLINA DAHMER VELLOSO, brasileira, solteira, médica, inscrita no CRM/SC sob n.º 14.556, residente e domiciliada na Cidade Chapecó/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 004.500.960-09, doravante denominado DISTRATADO, por ato unilateral com amparo legal na Clausula Nona deste instrumento, c/c o § 1º do artigo 66, Inciso XII do artigo 78 e, Inciso II, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DISTRATANTE, na melhor forma de direito e com base na legislação vigente, por ato unilateral rescinde o Contrato de Prestação de Serviços DE UM PROFISSIONAL MÉDICO - CLÍNICO GERAL - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE SANITARIA DA SEDE DO MUNICIPIO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS/ SEMANAIS CLÁUSULA SEGUNDA: A DISTRATANTE afirma que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATANTE até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pela DISTRATADA, dando plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum. CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irratificável. CLÁUSULA QUARTA: Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CHAPECO, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser. Firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. GUATAMBU/SC, 22 de Fevereiro de 2016. PEDRO BORSOI CDV SERV. MÉDICOS LTDA Prefeito Municipal Carolina Dahmer Velloso Sócia Administradora Médica CRM n. 14.556 TESTEMUNHAS: GLORACI JOSÉ BASSANI MARCELO ROSSATO CPF/MF sob n. 490.569.800-68 CPF/MF sob n. 038.617.459-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISTRITO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOTIFICAÇÃO Nº 003/2016 Notifica os proprietários do terreno abaixo localizados no centro, Lot. Atílio Uipi Post, o Lot. Gramatella, do município de Guatambu, para promover limpeza de seu terreno, conforme a Lei Municipal nº 953/2013, tendo prazo máximo de 10 (dez) dias.

Proprietário	Quadro	Lote
HELIO FRANCISCO DAL PIVA	65	01
HELIO FRANCISCO DAL PIVA	66	07
HELIO FRANCISCO DAL PIVA	62	01
HELIO FRANCISCO DAL PIVA	66	03
HELIO FRANCISCO DAL PIVA	09	06
JAIME ANTONIO DAL PIVA	34	15
JEFFERSON ANDREAZZA GIACOMINI	50	01
MB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO- HOSPITALARES LTDA		
WALTER JOSÉ SANZOVIO	69	06
	68	85

Considerado o não atendimento a esta notificação, o terreno será submetido a arrematação pela Prefeitura, mediante a cobrança das taxas devidas, conforme disposto no artigo nº. 18 da Lei Municipal 953/2013. Prefeitura Municipal de Guatambu, em 18 de Fevereiro de 2016. Juliana Tormen Fiscal de Vigilância Sanitária Guatambu/SC



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 018/2016
Tomada de Preços nº. 002/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Mondai, SC, com sede administrativa na Cristiano Wandscheer, 27, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar em 11 de março de 2016, às 14:00 horas, licitação na **Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, tendo como forma de julgamento o valor do **item**, **Objeto:** Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.

Entrega dos envelopes: Até as 13h55min do dia 11 de março de 2016.

A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. As informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo telefone (049)-3674-3125, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Mondai, 22 de fevereiro de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 371/2015



LENOIR DA ROCHA, Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondai, Estado de Santa Catarina:

I. Presidente:

Ivanir José Fuhr

II. 1º Membro:

Joyce Bianca Walker dos Prazeres

III. 2º Membro:

Gustavo José Walker

IV. 1º Suplente:

Cleonir Marcos Sommer

V. 2º Suplente:

Adriel Diogo Lunkes

VI. 3º Suplente:

Kalyta Wilhelms Boito



§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Mondai - SC:

I. Pregoeiros Oficiais:

- a. Pedro Guilherme Rieth;
- b. Gustavo José Walker.

II. Equipe de Apoio:

- a. Pedro Guilherme Rieth, quando não oficial como pregoeiro;
- b. Gustavo José Walker, quando não oficial como pregoeiro;
- c. Gilberto Dammann;
- d. Décio José Machry; e
- e. Adriel Diogo Lunkes.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Procuradoria Geral do Município, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;





- VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
- VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
- XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
- XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
- XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
- XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

- I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
- II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
- III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
- IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
- V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONDAÍ



VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

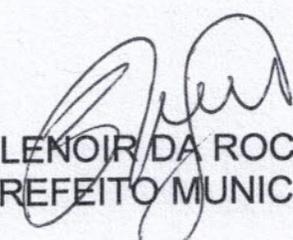
Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Mondai, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

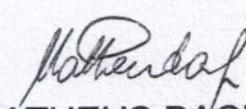
Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência a partir de 01 de setembro de 2015, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Portarias 417/2014 e 253/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mondai – SC, 01 de setembro de 2015.


LENOIR DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL


MATHEUS BACKENDORF
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 469



Data da Inscrição: 29/02/2016

Data da Renovação: 29/02/2016

Válido Até: 30/06/2016

DADOS GERAIS:

Razão Social: JESSICA SCHNEIDER Data do Cadastro: 08/11/2011
Código: 10826 Ativ.Econ.: 10826 Tipo de Empresa: Autônomo
Endereço: RUA GERVÁSIO DE MOURA, 107
Bairro: CENTRO e-mail:
Cidade: Mondai Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89893-000 Telefone: 4991452615 Fax: 49
C.P.F.: 07651472977 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação:

Capital Social: Faturamento Mensal: Qtde Funcion.:
Área Disponível: Área Construída:

ócios Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

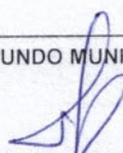
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão negativa conjunta da Dívida Ativa e de Tributos Federais	6A92.D363.C69C.5795	23/02/2016	21/08/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	160140014601342	23/02/2016	23/04/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	250/2016	25/02/2016	25/06/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Mondai, 29 de Fevereiro de 2016


PEDRO GUILHERME RIETH
Diretor de Compras







ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado pelo Município de Mondai, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Mondai, 03 de março de 2016.

Jéssica Schneider

Assinatura do representante legal

Nome: Jéssica Schneider

CPF nº: 076.514.729 - 77

Am

[Handwritten signatures]

Universidade do Oeste de Santa Catarina

(Credenciada pelo decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

CERTIDÃO

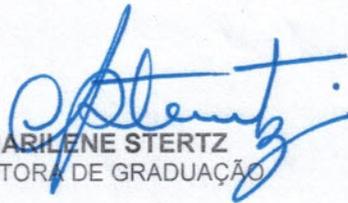
Certificamos, para que produza os efeitos legais, a pedido da parte interessada e à vista dos registros existentes na Secretaria Acadêmica da Universidade do Oeste de Santa Catarina, UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste - SC, que **JÉSSICA SCHNEIDER** concluiu com assiduidade e aproveitamento, todos os componentes curriculares integrantes da matriz curricular do curso de PSICOLOGIA, bacharelado, **formação de Psicólogo(a)**, reconhecido pelo Decreto 4.807, publicado no DOE em 25/10/2006. Renovado o Reconhecimento pelo Decreto nº 2.221, publicado no DOE em 05/06/2014.

O ato de outorga de grau do(a) referido(a) aluno(a) está previsto para dia 19/03/2016.

São Miguel do Oeste – SC, 23 de fevereiro de 2016.



MARCIA APARECIDA LEISMANN
SECRETÁRIA ACADÊMICA



MARILENE STERTZ
DIRETORA DE GRADUAÇÃO





Declaração

Declaro para os devidos fins, que conforme contato telefônico junto ao Conselho Regional de Psicologia de Chapecó, a emissão do registro somente será possível após colação de grau, sendo que a mesma esta marcada para o dia 19 de março de 2016. Após esta data, com apresentação da documentação necessária o registro será fornecido com maior brevidade possível.

Am

Jéssica Schneider

Jéssica Schneider

[Signature] *[Signature]*

Mondai, 10 de março de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JESSICA SCHNEIDER**
CNPJ/CPF: **076.514.729-77**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140014601342
Data de emissão:	23/02/2016 15:09:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/04/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NÚMERO

316/2016

VALIDO ATÉ

10/07/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL: 8203 - JESSICA SCHNEIDER - CPF 076.514.729-77

NOME DO REQUERENTE:

FINALIDADE: COMPROVAÇÃO

ENDEREÇO: GERVASIO DE MOURA, S/N

COMPLEMENTO ENDEREÇO:

VALIDADE DE 120 DIAS. Conforme Lei Complementar nº 4

ECONÔMICOS:

IMÓVEIS:

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte acima descrito, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta

Mondai(SC), 10 de Março de 2016.

LADEMIR ANTONIO WILHELMS
MATRICULA Nº 397



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JESSICA SCHNEIDER
CPF: 076.514.729-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:08:30 do dia 03/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2016.

Código de controle da certidão: **67C4.1F78.2FDD.63A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FEI... MONDAI-SC
FLS. 52

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO



Jessica Schneider
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.517.635 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/NOV/2012

NOME JÉSSICA SCHNEIDER

FILIAÇÃO DILMAR SCHNEIDER
SÔNIA DRUMM SCHNEIDER

NATURALIDADE MONDAI SC DATA DE NASCIMENTO 04/MAI/1991

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 20.506 LV. A-7 FL. 268V°
CART. KERN - MONDAI - SC

CPF 076.514.729-77

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
ASSINATURA DO DIRETOR

Helénice Pisatto
Supervisora Setor de Identificação 13ª DRP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
076.514.729-77

Nome
JESSICA SCHNEIDER

Nascimento
04/05/1991

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Fevereiro/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JESSICA SCHNEIDER

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
04/05/1991	0507 4633 0922		040	0035

MUNICÍPIO / UF
MONDAI/SC

DATA DE EMISSÃO
26/03/2008

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

200214037

POLEGAR DIREITO



Jessica Schneider
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

An

[Handwritten signatures]

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso: 39/9 - PSICOLOGIA

Reconhecido pelo Decreto 4.807, publicado no DOE em 25/10/2006. Renovado o Reconhecimento pelo Decreto nº 2.221, publicado no DOE em 05/06/2014.

1. Identificação

Matrícula/nome: 198969 **JÉSSICA SCHNEIDER**

Filiação: **DILMAR SCHNEIDER e SONIA DRUMM SCHNEIDER**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Data de Nascimento: **04/05/1991** Estado: **SC**

Identidade: **5.517.635**

Data Expedição: **14/11/2012**

Órgão Emissor: **SESP/SC**

2. Ensino Médio

Instituição: **EEB DELMINDA SILVEIRA**

Ano de Conclusão:

Forma de Ingresso: **Processo Seletivo Interno** em: **2011/1**

Realização do Processo Seletivo: **2011/1** Pontuação: **8,0800**

4. Matriz Curricular

Fase	Ano/Sem	Código	Componente Curricular	Créditos	Horas	Nota	Freq.(%)	Situação
1	2011/ 1	10027	FILOSOFIA	4	60	7.7	94	AP
1	2011/ 1	14110	GENÉTICA HUMANA	4	60	7.9	94	AP
1	2011/ 1	14042	HISTÓRIA DA PSICOLOGIA	3	45	7.8	100	AP
1	2011/ 1	10207	PRODUÇÃO DE TEXTOS	4	60	7.0	100	AP
1	2011/ 1	14044	ANATOMIA	3	45	7.9	100	AP
1	2011/ 1	10559	ÉTICA E SOCIEDADE	2	30	6.1	100	AP
1	2011/ 1	14050	ESTÁGIO BÁSICO I	2	30	9.0	100	AP
1	2011/ 1	11183	ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR I	1	15	10.0	77	AP/AC
2	2011/ 2	10025	METODOLOGIA CIENTÍFICA	4	60	7.9	100	AP
2	2011/ 2	14046	NEUROFISIOLOGIA	2	30	8.4	100	AP
2	2011/ 2	18133	TEORIAS DA PERSONALIDADE	2	30	8.0	100	AP
2	2011/ 2	14112	PROCESSOS PSICOLÓGICOS BÁSICOS I	2	30	7.0	100	AP
2	2011/ 2	14113	TEORIAS E SISTEMAS PSICOLÓGICOS - PSICANÁLISE	4	60	7.9	100	AP
2	2011/ 2	14114	TEORIAS E SISTEMAS PSICOLÓGICOS - COGNITIVO-COMPORTAMENTAL	4	60	9.1	100	AP
2	2011/ 2	14115	TEORIAS E SISTEMAS PSICOLÓGICOS - SISTÊMICA	4	60	8.4	94	AP
2	2011/ 2	14058	ESTÁGIO BÁSICO II	2	30	10.0	100	AP
2	2011/ 2	11187	ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR II	1	15	10.0	100	AP/AC
3	2012/ 1	10852	PSICOLOGIA SOCIAL	4	60	9.6	100	AP
3	2012/ 1	14116	PROCESSOS COMPORTAMENTAIS BÁSICOS NA PESQUISA	2	30	7.6	100	AP
3	2012/ 1	14117	PSICOMETRIA	2	30	8.6	100	AP
3	2012/ 1	14117	PSICOMETRIA	4	60	9.0	83	AP
3	2012/ 1	14361	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO I	6	90	8.7	100	AP
3	2012/ 1	10736	PSICOPATOLOGIA	2	30	9.8	100	AP
3	2012/ 1	14063	ESTÁGIO BÁSICO III	4	60	7.9	94	AP/D
3	2012/ 1	18337	PSICOSSOMÁTICA	4	60	7.9	94	AP/D
3	2012/ 1	11474	ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR III	1	15	10.0	100	AP/A
4	2012/ 2	13593	PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM	4	60	9.6	100	AP
4	2012/ 2	14362	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO II	4	60	8.6	94	AP
4	2012/ 2	14118	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA I	4	60	8.9	94	AP
4	2012/ 2	14119	PSICOLOGIA DAS HABILIDADES SOCIAIS	2	30	10.0	100	AP
4	2012/ 2	14120	PROCESSOS PSICOLÓGICOS BÁSICOS II	3	45	8.2	100	AP
4	2012/ 2	18134	CORPOREIDADE E PSICOMOTRICIDADE	3	45	8.9	100	AP
4	2012/ 2	14121	PSICOLOGIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	3	45	9.7	100	AP

4	2012/ 2	14068 ESTÁGIO BÁSICO IV	2	30	9.5	100	AP
5	2013/ 1	14122 TEORIAS E TÉCNICAS DE GRUPO	4	60	8.4	100	AP
5	2013/ 1	14123 PROCESSOS PSICOLÓGICOS BÁSICOS III	2	30	8.9	88	AP
5	2013/ 1	10973 PSICOLOGIA INSTITUCIONAL	2	30	9.8	88	AP
5	2013/ 1	13101 PSICOLOGIA DO TRABALHO	4	60	8.4	94	AP
5	2013/ 1	14124 PSICOLOGIA DA FAMÍLIA	2	30	9.8	77	AP
5	2013/ 1	14064 PSICOLOGIA COMUNITÁRIA	2	30	9.3	100	AP
5	2013/ 1	14125 PSICOLOGIA ESCOLAR	4	60	9.5	83	AP
5	2013/ 1	14126 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA II	4	60	9.9	100	AP
5	2013/ 1	14074 ESTÁGIO BÁSICO V	2	30	9.5	100	AP
6	2012/ 2	14127 ESTATÍSTICA APLICADA À PSICOLOGIA	2	30	8.8	100	AP
6	2013/ 2	14128 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA III	4	60	10.0	100	AP
6	2013/ 2	14065 TÉCNICAS DE ENTREVISTA	4	60	9.4	83	AP
6	2013/ 2	10016 METODOLOGIA DA PESQUISA	4	60	8.9	100	AP
6	2013/ 2	12020 EPIDEMIOLOGIA	4	60	9.3	94	AP
6	2013/ 2	14129 INTRODUÇÃO À PESQUISA EM PSICOLOGIA SOCIAL	2	30	8.5	100	AP
6	2013/ 2	14130 INTRODUÇÃO À PESQUISA EM PSICOLOGIA DA SAÚDE	2	30	8.5	100	AP
6	2013/ 2	14131 ESTÁGIO BÁSICO VI	2	30	8.5	100	AP
6	2012/ 2	11477 ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR IV	1	15	10.0	100	API/AC
7	2014/ 1	11451 PSICOLOGIA JURÍDICA	4	60	8.6	94	AP/DC
7	2014/ 1	14132 CIÊNCIAS SOCIAIS	4	60	8.3	83	AP
7	2014/ 1	14133 PSICOLOGIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS	4	60	9.5	94	AP
7	2014/ 1	14077 TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL	4	60	9.5	95	AP
7	2014/ 1	14061 ÉTICA E LEGISLAÇÃO EM PSICOLOGIA	4	60	8.1	100	AP
7	2014/ 1	14134 SEMINÁRIO DE PESQUISA I	4	60	9.0	100	AP
7	2013/ 1	11479 ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR V	1	15	9.0	77	API/AC
8	2014/ 2	13555 SAÚDE COLETIVA	3	45	9.0	100	AP
8	2014/ 2	14136 PSICOLOGIA DA SAÚDE	4	60	9.0	88	AP
8	2014/ 2	14075 PSICOPATOLOGIA DO TRABALHO	4	60	8.9	94	AP
8	2014/ 2	14069 PSICOLOGIA CLÍNICA	4	60	7.5	88	AP
8	2014/ 2	14137 TÉCNICAS PSICOTERÁPICAS	4	60	7.2	88	AP
8	2014/ 2	22789 TANATOLOGIA	4	60	7.0	100	AP/DC
8	2014/ 2	14138 SEMINÁRIO DE PESQUISA II	4	60	9.8	100	AP
9	2015/ 1	18135 TÓPICOS AVANÇADOS EM PSICOLOGIA DA SAÚDE I	4	60	8.9	88	AP
9	2015/ 1	18136 TÓPICOS AVANÇADOS EM PSICOLOGIA DA SAÚDE II	4	60	9.3	94	AP
9	2015/ 1	14155 TÓPICOS AVANÇADOS EM PSICOLOGIA DA SAÚDE III	4	60	9.3	100	AP
9	2015/ 1	10182 ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	18	270	9.5	100	AP
10	2015/ 2	13126 SAÚDE E SOCIEDADE	4	60	9.2	88	AP
10	2015/ 2	14156 CLÍNICA DA FAMÍLIA	2	30	8.6	100	AP
10	2015/ 2	14091 PSICOLOGIA HOSPITALAR	4	60	7.6	100	AP
10	2015/ 2	14092 PSICOFARMACOLOGIA	2	30	8.1	100	AP
10	2015/ 2	10187 ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	18	270	10.0	100	AP

Total de Créditos Coursados: 261

Média Geral no Curso: 8.8

Total de Carga Horária Coursada: 4000

Total de Carga Horária Curso: 4000

Atividades Complementares Abertas

Temas/Categorias	Carga Horária
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (CURSOS PALESTRAS SEMINÁRIOS)	85
Total carga horária atividades complementares: 85	Total de horas realizadas: 85





AO MUNICÍPIO MONDAÍ - FMS

JÉSSICA SCHNEIDER

076.514.729-77

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO



CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 18/2016
Processo de Licitação: 18/2016
Data do Processo: 22/02/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto do presente Processo Licitatório é a contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de Pessoas Jurídicas ou Físicas para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme especificações constantes na Relação dos Itens da Licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 7/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Março de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 371/2015, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 18/2016, Licitação nº. 2/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da comissão permanente de licitações do Município de Mondai, reuniram-se os membros designados pela Portaria nº. 371/2015, para deliberar acerca do Processo Licitatório nº. 18/2016, modalidade de Tomada de Preços nº. 2/2016, cujo objeto é a contratação para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de pessoas jurídicas ou físicas, para prestação de serviços profissionais na área de psicologia, para atendimento no NASF, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Até a data/hora limite para protocolo dos envelopes, a CPL constou que apenas uma proponente havido protocolizado seus documentos junto ao departamento de compras e licitações deste municipalidade. Diante destes fatos, a CPL passou à abertura, no horário previsto, do envelope nº. 01 - documentação, da proponente, pessoa física, Jéssica Schneider, pelo qual constatou-se os seguintes ocorridos: a proponente apresentou o CRC do Município devidamente autenticado e também os demais documentos exigidos pela norma editalícia. Exceto no tocante ao item 5.4, alínea C, do Edital, a licitante apresentou como prova de formação em psicologia uma certidão de conclusão de curso, emitida pela Universidade do Oeste de Santa Catarina /UNOESC, com a observação de que a aluna não colou grau e que tal ato ocorrerá em 19/03. Em consequência disto, a mesma não possui registro na entidade de classe competente, qual seja, Conselho Regional de Psicologia de Chapecó/SC, conforme exigência do mesmo subitem retrotranscrito e, como prova, apresentou apenas uma declaração de que efetuará tal inscrição o mais breve possível após adquirir todos os requisitos exigidos pelo citado conselho, dentre os quais está inserido a outorga de grau. Diante dos ocorridos e da não comprovação dos requisitos exigidos pela norma editalícia e, considerando a exigência da inscrição na entidade de classe junto à entidade CRP/SC e, por óbvio a colação de grau, para a devida atuação profissional, a CPL, em deliberação, resolve por INABILITAR a proponente para as demais fases do certame. Pela CPL foi determinada a publicidade da presente decisão, além da identificação pessoal da licitante, intimando-a do prazo recursal. Após, encaminhe-se os Autos à Autoridade Competente para as medidas cabíveis. Nada mais havendo, encerra-se a sessão pública, da qual lavra-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da cpl presentes.

ciente em:
14/03/16

Jéssica Schneider

Obs: Retire envelope 02 neste data.

CNPJ: 11.386.903/0001-79
RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

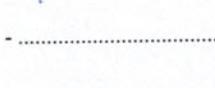
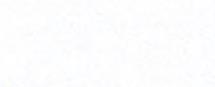
Processo Administrativo: 18/2016
Processo de Licitação: 18/2016
Data do Processo: 22/02/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Mondai, 11 de Março de 2016

COMISSÃO:

Ivanir José Fuhr	-		- Presidente da Comissão de Licitação
Joyce Bianca Walker dos Prazeres	-		- 1º Membro
Gustavo José Walker	-		- 2º Membro
Cleonir Marcos Sommer	-		- Membro Suplente
Adriel Diogo Lunkes	-		- Membro Suplente
Kalyta Wilhelms Boito	-		- Membro Suplente



À

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE MONDAÍ –SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



*RH
21/03/16
Vanin
ENCAMINHADA P/
PREFEITO*

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

JESSICA SCHNEIDER, brasileira, solteira, secretária, portadora do documento de identidade RG nº 5.517.635/SSP/SC e CPF nº 076.514.729-77, residente e domiciliada na rua Gervásio de Moura, nº 107, bairro Centro, na cidade de Mondai/SC, CEP 89893-000, vem respeitosamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO no intuito de contestar a inabilitação da licitante, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I. DOS FATOS

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional a recorrente veio dele participar.

Contudo, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não atendeu o item 5.4 alínea c, do edital, referente a Comprovação da habilitação do profissional pessoa física, de registro na entidade de classe competente, qual seja, o conselho Regional de Psicologia de Chapecó/ SC para participação e posterior prestação de serviços profissionais na área de psicologia.

II. DO DIREITO

Inclui-se presente demanda à possibilidade da impetração desse Recurso, nos termos Lei Federal n.º 8.666/93, razão pela qual pugna desde já por seu **CONHECIMENTO**.

Certo que a Administração, em tema de licitação, está vinculada às normas e condições estabelecidas no Edital (Lei n. 8.666/93, art. 41), e, especialmente, ao princípio da legalidade estrita, não deve, contudo em homenagem ao princípio da razoabilidade, prestigiar de forma tão exacerbada o rigor formal, a ponto de prejudicar o interesse público que, no caso, afere-se pela proposta mais vantajosa.

Conforme exposto na ata de recebimento e abertura de documentação nº 7/2016, a licitante apresentou como prova de formação em psicologia uma certidão de conclusão de curso, emitida pela Universidade do Oeste de Santa Catarina/ UNOESC, com a observação de que a aluna não colou grau e que tal ato ocorrera em 19/03/2016. Em que consequência disto, a mesma não possui registro da entidade de classe competente, qual seja, Conselho Regional de Psicologia, conforme exigência do mesmo subitem ora mencionado e, como prova apresentou uma declaração de que efetuará tal inscrição o mais breve possível após adquirir todos os requisitos exigidos pela entidade ora citada, entre os quais esta inserido a outorga de grau.

A apresentação pela licitante, da certidão de conclusão de curso para a data 19/03, confere direito subjetivo a habilitação para as demais fases do certame.

Nesse sentido, o entendimento o Segundo Tribunal Regional Federal é claro ao afirmar o direito subjetivo do indivíduo pelo fornecimento da certidão de conclusão do curso e da colação de grau. Bem como, a posterior apresentação do diploma e registro ao órgão profissional. Como assim demonstra:

ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. CERTIDÃO FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. COMPROVAÇÃO DA CONCLUSÃO DO CURSO E DA COLAÇÃO DE GRAU. REGISTRO PROFISSIONAL. POSSIBILIDADE. DIPLOMA. APRESENTAÇÃO A POSTERIORI. 1. A exigência imposta pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária no tocante à apresentação do diploma para fins de expedição de registro

profissional não apresenta distorções sob o ponto de vista legal (Lei 5.517/68). 2. Contudo, tendo em vista que a certidão de colação de grau atesta a conclusão do curso de Medicina Veterinária na Universidade Federal do Espírito Santo, bem como seu pleno aproveitamento curricular, e mais, que a não apresentação do diploma, como exigido, decorre de circunstância alheia à vontade da Impetrante, afigura-se injusto, à vista da realidade do mercado de trabalho, negar o direito ao exercício profissional, objetivo almejado por todos que buscam a graduação. 3. No mais, ora não se pretende furtar efetividade à norma legal, vez que não se renega a legitimidade da exigência do diploma à expedição do registro, apenas se defere sua apresentação ao tempo em que o mesmo for devidamente fornecido pela Instituição de Ensino. (TRF-2 - REOMS: 72911 RJ 2007.50.01.010497-7, Relator: Desembargador Federal SERGIO SCHWAI TZER, Data de Julgamento: 13/08/2008, SÉTIMA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data::26/08/2008 - Página::236)

Ainda, observasse-se o seguinte entendimento:

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO EXCESSO DE FORMALISMO - CAPACIDADE TÉCNICA DEVIDAMENTE COMPROVADA - SENTENÇA MANTIDA - 1- Deve a administração pública observar os requisitos para habilitação no procedimento licitatório com razoabilidade, evitando formalismo exacerbado, a fim de preservar a possibilidade de competição entre os licitantes; 11- Restando comprovada a capacidade técnica da empresa impetrante através de documentos e atestados juntados aos autos, deve a mesma ser considerada habilitada; 111- Recurso conhecido e desprovido. (TJ-SE - AC: 2009208431 SE, Relator: DESA. MARILZA MAYNARD SALGADO DE CARVALHO, Data de Julgamento: 01/10/2009, 2ª.CÂMARA CÍVEL,)

Portanto, objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios da Administração. A formalidade exigida da administração é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público. Desta forma, a licitante não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes, como omissões ou irregularidades formais na documentação.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer desta ínclita Comissão o Conhecimento e o Provimento do presente recurso. A habilitação da licitante, pois esta preenche aos ditames licitatórios e legais para sua habilitação e seguintes certames do

procedimento licitatório, bem como posterior prestação de serviços profissionais.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Mondaí –SC, 20 de março de 2016.



AO MUNICÍPIO MONDAÍ – FMS

JÉSSICA SCHNEIDER

076.514.729-77

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

RECURSO ADMINISTRATIVO





PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico elaborado em resposta a Recurso apresentado por JESSICA SCHNEIDER, em relação à sua inabilitação, no processo licitatório n.º 018/2016, na modalidade tomada de preços n.º 002/2016.

Na Ata de Recebimento e Abertura de Documentação o recorrente restou inabilitado, nos seguintes termos:

“(…) a CPL passou à abertura, no horário previsto, do envelope n.º 01 - documentação, da proponente, pessoa física, Jéssica Schneider, pelo qual constatou-se os seguintes ocorridos: a proponente apresentou o CRC do Município devidamente autenticado e também os demais documentos exigidos pela norma editalícia. Exceto no tocante ao item 5.4, alínea C, do Edital, a licitante apresentou como prova de formação em psicologia uma certidão de conclusão de curso, emitida pela Universidade do Oeste de Santa Catarina/UNOESC, com a observação de que a aluna não colou grau e que tal ato ocorrerá em 19/03. Em consequência disto, a mesma não possui registro na entidade de classe competente, qual seja, Conselho Regional de Psicologia de Chapecó/SC, conforme exigência do mesmo subitem retrotranscrito e, como prova, apresentou apenas uma declaração de que efetuará tal inscrição o mais breve possível após adquirir todos os requisitos exigidos pelo citado conselho, dentre os quais está inserido a outorga de grau.

Diante dos ocorridos e da não comprovação dos requisitos exigidos pela norma editalícia e, considerando a exigência da inscrição na entidade de classe junto à entidade CRP/SC e, por óbvio a colação de grau, para a devida atuação profissional, a CPL, em deliberação, resolve por INABILITAR a proponente para as demais fases do certame. (…).”

Nas razões recursais a requerente alega que a apresentação da certidão de conclusão de curso, emitida pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, com a observação de que a aluna não colou grau e que tal ato ocorrera na data de 19/03/2016, diz que tal certidão é suficiente para o exercício da atividade. Requereu o provimento do recurso, para o fim de habilitar a licitante no presente processo licitatório.

Primeiramente, cumpre algumas ponderações, sendo a primeira, quanto a formalidade dos atos praticados, neste aspecto tem-se que o presente recurso carece de assinatura, restando, portanto apócrifa.

A segunda ponderação diz respeito ao fato de a recorrente ter retirado a proposta na data de 14/03/16, o que induz a concluir que a recorrente desistiu de continuar a concorrer no presente processo.

Quanto ao mérito, temos que a previsão contida no inciso I do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, que autoriza o órgão ou entidade licitante a exigir, para fins de qualificação técnica dos





interessados, "registro ou inscrição na entidade profissional competente", decorre de lei.

Segundo as normas contidas nos artigos 5º, XIII, e 170, parágrafo único, ambos da Constituição Federal de 1988, o exercício de profissões e de atividades econômicas, via de regra, é livre.

Todavia, há profissões e atividades econômicas cujo exercício está regulamentado por lei, como ocorre nos casos da advocacia (Lei nº 8.906/94), da administração de empresas (Lei nº 4.769/65), da engenharia e da arquitetura (Lei nº 5.194/66) e psicologia (Lei nº 5.766/71), dentre outras. Nesses casos, o exercício não é totalmente livre, devendo se amoldar às normas previstas na legislação de regência.

Quem fiscaliza o cumprimento da regulamentação contida nas referidas normas de regência pelos profissionais e empresas são os chamados conselhos fiscalizadores das profissões, que são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criadas sob a forma de autarquias. A título exemplificativo, citamos os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, os Conselhos Regionais de Administração - CRA's, os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA's e os Conselhos Regionais Psicologia - CRF's, dentre tantos outros.

As referidas entidades, no exercício do poder de polícia, além de dar concretude às disposições legais, através da edição de atos normativos, promovem a inscrição dos profissionais e o registro de empresas do ramo em seus quadros, desde que cumpram as exigências legais e regulamentares para tanto.

Destarte, como leciona o renomado Marçal Justen Filho, reputamos relevante destacar que o registro ou inscrição somente pode ser exigido naqueles casos em que a profissão ou atividade exercida pelo licitante se encontrar regulamentada através de lei em sentido estrito.

Para as empresas e profissionais cuja atividade se encontrar destituída de normatização em lei própria, não havendo, portanto, entidade fiscalizadora, não é legítimo incluir a exigência de registro ou inscrição nos editais de licitação.

Cabe também consignar que já é cediço no âmbito do colendo Superior Tribunal de Justiça que o registro ou a inscrição devem ser efetuados no conselho competente para fiscalização da atividade básica ou preponderante desenvolvida pela empresa ou profissional.





O entendimento decorre da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30.10.1980, que assim prescreve:

"Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."

Assim, pelo acima exposto, posiciona-se esta assessoria jurídica no sentido de que o recurso deve ser recebido, contudo negado em sua integralidade, por não prosperarem as razões, mantendo-se, na íntegra, a decisão de inabilitação da recorrente.

Eis o parecer, para a apreciação devida.

Mondaí, 28 de março de 2016.

ALEXANDRE OSCAR WILHELMS

Advogado - OAB/SC 25.034

*R. H. Acolho o parecer.
Em 07/04/2016*

Lenir da Rocha
Prefeito Municipal
CPF: 141.928.379-00

